

**LEI Nº 1583 /2024**

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares e dá outras providencias."

**JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES**, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente a Lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, no interesse da administração, autorizado a abrir na vigência deste Orçamento, nos termos do Art. 7º da Lei 4.320/64, créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Despesa Fixada, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único** - A utilização dos recursos definidos no item III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, para atender a abertura de créditos adicionais suplementares, poderá ser feita através da anulação parcial ou total de quaisquer dotações prevista nesta Lei.

**Art. 2º** - O valor total autorizado para suplementações elencado no Art. 8º da Lei nº 1563/2023 de 20 de dezembro de 2023, será acrescido com o valor aprovado por esta Lei.

**Art. 3º** - A LOA - Lei Orçamentária Anual e presente Lei abrangerá o Orçamento da Câmara Municipal, o Poder Executivo e Fundos;

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-53bfa0-12092024114415**